

## **RESOLUÇÃO Nº 003 DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

### **Regulamenta a concessão do Registro Ativo com Desconto.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 18ª REGIÃO/GO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.535, de 19 de junho de 1978 e Decreto Regulamentador nº 31.794, de 13 de novembro de 1952 e Resolução COFECON nº 1.945 de 30 de novembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário deste Regional na sua 705ª Sessão Ordinária, realizada em 26/01/2016.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao economista do sexo masculino que conte com idade superior a 70 (setenta) anos e à economista do sexo feminino que conte com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos regularmente inscrito e quites com as anuidades, o direito a desconto de **90% (noventa por cento)** nas anuidades posteriores à concessão.

**Art. 2º** - A aprovação do registro Ativo com Desconto deverá ser aprovado pelo Plenário do Regional, mediante a requerimento e mais os seguintes requisitos:

1. Ser, ou ter sido, detentor de registro profissional em um ou mais Conselhos Regionais de Economia, por no mínimo 15(quinze) anos consecutivos ou alternados;
2. Não ter tido suas contas desaprovadas no exercício de administração sindical, profissional ou de entidade de fiscalização do exercício da profissão;

3. Não estar cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional, ou tê-la cumprido há mais de 1 (um) ano, condição que poderá ser atendida mediante declaração do requerente, no próprio pedido, da qual se responsabilizará;
4. A condição de regularidade com as anuidade considerar-se-á atendida para a concessão do registro Ativo com Desconto;
5. A concessão do registro Ativo com Desconto tem como objetivo a concessão do desconto no valor das anuidades posteriores a concessão. Mantendo-se inalteradas os demais direitos e deveres aplicáveis aos economistas.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2016.

Goiânia-GO, 27 de janeiro de 2016.

Econ. **GERALDO ALMEIDA SILVA**  
Presidente